



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 015/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar estagiários de pós-graduação e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – REDAÇÃO

Fica corrigida a terminologia utilizada pelo projeto, substituindo-se o uso da palavra contrato ou contratação por “termo de compromisso de estágio”, na ementa e nos artigos 2º, 5º e 6º.

Justificativa

Tendo em vista a recomendação da assessoria jurídica da Casa, quanto à redação do projeto, em relação a alguns termos utilizados que não são apropriados para o regime de estágio de estudantes, sendo um deles as referências à “contratação” de estagiários, vimos a necessidade de apresentar a presente emenda.

Conforme dispõe a Lei 11.788/2008 (art. 3º, II), a pactuação de um estágio é feita mediante a celebração de “termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino”, e não mediante um contrato em sentido estrito. E a celebração desse termo de compromisso é um dos elementos obrigatórios e necessários para afastar a caracterização de vínculo empregatício entre o estudante e o concedente. Por isso o uso da palavra contratação é inadequado ao caso, pois ainda acaba dando uma conotação indevida de contrato de trabalho

Para sanar, apresentamos a presente Emenda de Redação.

Contamos com a aprovação dos demais Edis.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2024.

VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Presidente

VER. LUIZ FÉLPE SILVA DOS REIS
Suplente